ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 03/2021, Inexigibilidade nº 02/2021, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil Junto ao Fundo Municipal de Saúde Para Contabilidade Geral da Receita e Despesa de Janeiro a dezembro de 2021, bem como, Acompanhamento da Prestação de Contas Mensais e Anuais Junto ao TCM, sendo contratado a empresa PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA - EPP., inscrita no CNPJ Nº 03.289.734/0001-20, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 08 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal